DECRETO N.º162/2015 DATA: 24/06/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º - São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 114/2013, de 01/03/2013:

SERVIDOR	CARGO

2677-1 ADAOR CALDAS JUNIOR	GUARDIÃO
2678-1 ANTONIO DUARTE	GUARDIÃO
2684-1 CELIA REGINA FERREIRA COELHO	MERENDEIRA
2682-1 EMANOEL CASTRO DA CRUZ	SERVENTE DE LIMPEZA
2683-1 EZILDA CALDAS FERREIRA	MERENDEIRA
2672-1 JEFERSON DE GODOI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2689-1 JOÃO MARIA DE LIMA	MOTORSITA VEICULOS PESADO
2692-1 LUCIMARA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA
2681-1 MARLEI MARÇAL DA FONSECA	MERENDEIRA
2690-1 ROSELI MIRANDA CORDEIRO	SERVENTE DE LIMPEZA
2680-1 SIRSE DO CARMO FREITAS	SERVENTE DE LIMPEZA

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal